



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.804, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei
Municipal nº 6.790/2021.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, em exercício,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº
6.790, de 28 de dezembro de 2021, que "INCENTIVA A PRODUÇÃO DE UVAS DE
QUALIDADE SUPERIOR EM ESPALDEIRA E AQUISIÇÃO DE MUDAS
VINÍFERAS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES", que passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 1º (...)

II – até 50% (cinquenta por cento) do custo da aquisição de
mudas viníferas provenientes de viveiros inscritos no
RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Muda),
limitado a uma inscrição por matrícula de imóvel rural. (...)

Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº
6.790, de 28 de dezembro de 2021, que "INCENTIVA A PRODUÇÃO DE UVAS DE
QUALIDADE SUPERIOR EM ESPALDEIRA E AQUISIÇÃO DE MUDAS
VINÍFERAS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES", que passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 7º (...)

II – as mudas viníferas provenientes de viveiros inscritos no
RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Muda), serão
adquiridas através de edital de chamamento público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal, em exercício.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 95
e publicado (a)
Em 26 / 01 / 22